

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1000730-57.2014.8.26.0566
Classe - Assunto
Requerente: Henrique Custódio Galvão

Requerido: Banco do Brasil

CONCLUSÃO

Em 27 de agosto de 2014, faço e	estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito da 4ª Vara Cível da Coma	arca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe
Scherer Borborema. Eu,	"Marcos Eduardo dos Santos Oficial
Maior, subscrevi.	

Vistos etc.

Ante o teor da petição de fls.46, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 569 do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Defiro o desentranhamento dos títulos mediante cópia nos

P.R.I.C.

autos.

S. C., 27/08/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de		de	,
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA